

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 031/13

Processo: 653/13

Anteprojeto: 050/13

Projeto: 034/13

Decreto: _____

Resolução: _____

(Substituição do texto ante projeto 050/13)

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional especial, no
valor de R\$ 225.000,00 e a efetuar
alterações de natureza técnica no orça-
mento vigente do município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 12/06/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Votação Única - 18/06/13

Op. Aprovada

Aprovado em 18/6

Aprovado Sanção - 8/7

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.034/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a

I - criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa , projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1031.000 – PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infra estrutura urbana.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 1511 - Taxas Prestação Serviços – Exercício corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 225.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 70.000,00**

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 70.000,00**

Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica **R\$ 70.000,00**

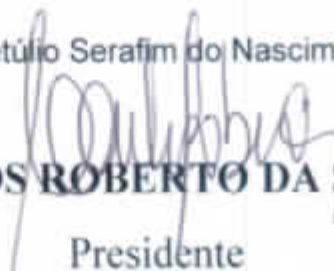
Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 225.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o Artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 22 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 319/2013 GAB

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 034/13

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 653/13
Data 12.06.13
Hora 15:38
Resp Ussifurando

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, a SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO do Projeto de Lei nº. 034/13 protocolado nesta Prefeitura em 22/05/2013 (protocolo n. 4047/2013) que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, tendo em vista que houve erro na digitação quando do envio a esta Casa de Leis.

De:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 225.000,00**

Para:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 225.000,00

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. 021/13

N.º PROCESSO: 4047/2013

ASSUNTO:

Encaminha projetos de lei n.ºs 033 e 034/13

DATA ENTRADA: 22/5/2013

40472013522162512359



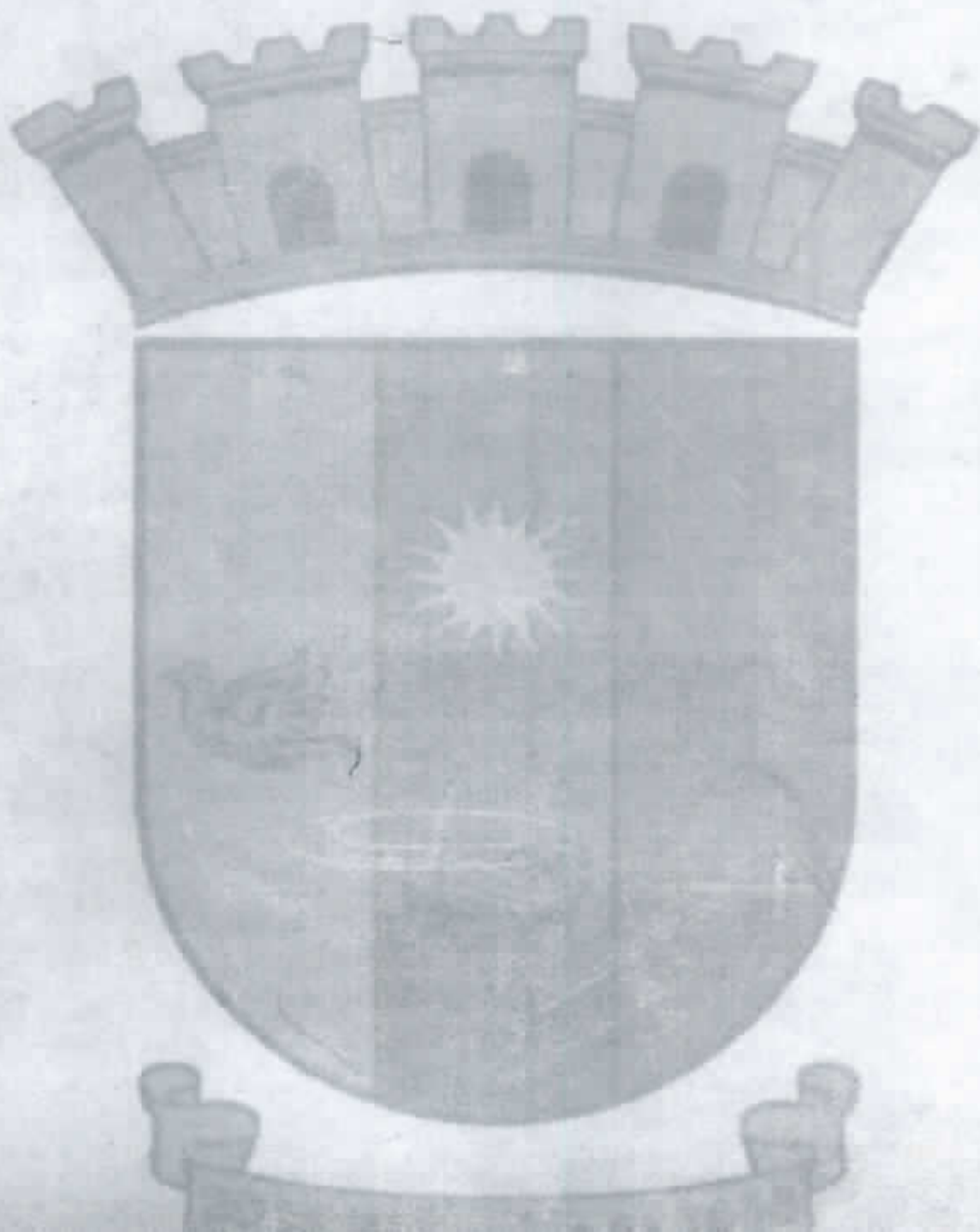
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407 - Km 19

Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR

CEP: 83255-000 - Fone: (41) 3972-7000 / FAX: (41) 3972-7000

e-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Ofício N.º 021/13 – 1L

Pontal do Paraná, 22 de Maio de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 033 e 034/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 033 e 034/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.034/13.



SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a

I - criar ^{em 13} Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa , projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1031.000 – PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infra estrutura urbana.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 1511 - Taxas Prestação Serviços – Exercício corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 225.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

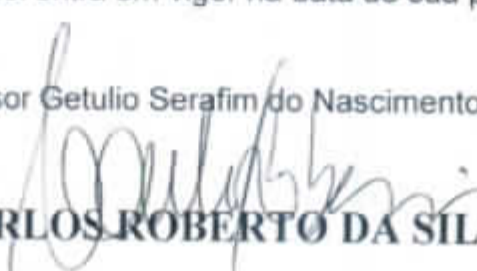
Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 225.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o Artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 22 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 031/13.

Processo: 560/13

ANTE Projeto: 050/13

Decreto: —" —

Resolução: —" —

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00,
para efetuar alterações de natureza técnica
no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 10/05/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

_____ Extraordinária

_____ 21/5/13

_____ Sessão 17/6/13 18h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 256/2013 GAB

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº 031/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 031/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 560/13
Data 10.05.13
Hora 15:15
Assinatura [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº _____
Data _____
Hora _____
Assinatura _____

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 031/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**

Referida proposição visa criar/suplementar recursos orçamentários para aquisição de 01 (uma) Máquina Pesada tipo Rolo Compactador Vibratório – maquinário utilizado para manutenção do Sistema Viário.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1031.000 – Projeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material **R\$ 85.000,00**

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 140.000,00**

Fonte de Recursos – 1511 – Taxas Prestação Serviços – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 225.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2037.000 – Atividade: REVITALIZAÇÃO URBANA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **R\$ 70.000,00**

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 225.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 22 de maio, para que seja realizada, ainda hoje, dia 21/05/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PROTOCOLO

Processo nº 586/13
Data 21.05.2013
Hora 14:07
Resp. Paula Santana


Reginaldo Martins







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.034/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a

I - criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa , projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1031.000 – PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infra estrutura urbana.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 1511 - Taxas Prestação Serviços – Exercício corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 225.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 1511 -Taxas de Prestação de Serviços– Exercício corrente

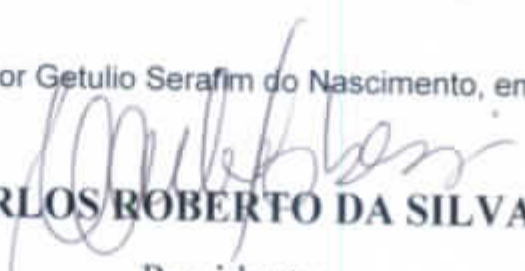
Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 225.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o Artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 22 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 021/13 – 1L

Pontal do Paraná, 22 de Maio de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 033 e 034/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 033 e 034/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

idente



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XIII - nº 396- Pontal do Paraná, 16 a 30 de Junho de 2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1302, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II - criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1031.000 - Projeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material
R\$ 85.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos - 1511 - Taxas Prestação Serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 225.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2037.000 - Atividade: REVITALIZAÇÃO URBANA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 1511 - Taxas de Prestação de Serviços - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 1511 - Taxas de Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 225.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA

Pontal do Paraná, 24 de Junho de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

CRISTIAN LUIZ MORAES

Procurador Geral

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

DEIVALDO SOUZA